

EMENDA ADITIVA NÚMERO 03 AO PROJETO DE LEI Nº 04/2014, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER EM COMODATO PELO PRAZO DE VINTE ANOS, TERRENO COM ÁREA DE 1.310 M² (UM MIL E TREZENTOS E DEZ METROS QUADRADOS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARTE INTEGRANTE DA MATRICULA Nº 26.431 EM FAVOR DO LIONS CLUBE DE ZORTÉA.”

Autor da emenda aditiva: João Reginaldo Cesa

Regime: Normal

Art. 1º - O Art. 3º da Lei nº. 004/2014, de 17 de março de 2014, passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O comodatário poderá promover edificação no terreno, desde que precedida de prévia e expressa autorização do COMODANTE, caso em que se o comodatário estiver em plena atividade e exercendo sua função terá o direito a indenização das benfeitorias nos casos de encerramento de contrato por prazo ou por solicitação do Poder Público Municipal.

Art. 2º - Fica adicionado o Art. 4º a Lei nº. 004/2014, de 17 de março de 2014, com a seguinte redação:

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Zortéa- SC, 25 de março de 2014.

João Reginaldo Cesa

Membro

CÂMARA DE VEREADORES DE ZORTÉA – SC

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Pares,

A adição do “Art. 3º - O comodatário poderá promover edificação no terreno, desde que precedida de prévia e expressa autorização do COMODANTE. Neste caso se o comodatário estiver em plena atividade e exercendo sua função caberá o direito a indenização das bem feitorias nos casos de encerramento de contrato por prazo ou por solicitação do Poder Publico Municipal.”, na Lei 004/2014 visa proteger e incentivar o comodatário a investir no terreno para melhor servir a comunidade.

De modo que solicitamos aos nobres pares a aprovação da emenda, evitando futuros problemas.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores,

Zortéa – SC, 25 de março de 2014.

João Reginaldo Cesa

Membro